



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Mato Grosso

Caiana

LEI N. 498, DE 22 DE MAIO DE 1975

Concede subvenção às instituições privadas que menciona e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção no corrente exercício às seguintes instituições privadas:

- a) Instituto N. S. Auxiliadora, de Araguaiana, no valor de.....R\$ 5.000,00
- b) Instituto Madre Marta Cerutti, de Barra do Garças, no valor de.....R\$ 2.000,00
- TOTAL.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação consignada no orçamento de 1975:

Unidade: Secretaria de Educação e Cultura
Programa: 09 - Educação
Subprograma: 04 - Ensino Primário (1º Grau)
Atividade: SEC - 09.04.2.003

Categorias Econômicas:

- 3.0.0.0.61 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0.61 - Transferências Correntes
- 3.2.1.0.61 - Subvenções Sociais
- 3.2.1.6.61 - Instituições Privadas
- item 03.00 - Instituições diversas

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 22 de maio de 1975

Valdon Varjão
Valdon Varjão
PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. às fls. 183 e v
Livro n.º 7
em 22/15/75*